

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2015

(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)

Susta os efeitos de artigos do Decreto nº 70.235 de 1972 e da Lei nº 8.748, de 1993, que tratam dos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda e dispõe sobre o processo administrativo fiscal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos dos arts. 25, II, e seus parágrafos, bem como o art. 26, o art. 33 e o parágrafo único, o art. 35, os artigos 37 até 42, os artigos 66 e 67, todos do Decreto nº 70235, de 6 de março de 1972, e os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.748, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O processo administrativo fiscal da União é regido pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 (editado com fundamento no art. 2º do Decreto-lei nº 822, de 5 de setembro de 1969), cujo texto foi parcialmente alterado pela Lei 8.748, de 9 de dezembro de 1993.

Em 1998, apresentei o Projeto de Lei nº 4398 visando à extinção dos Conselhos de Contribuintes.

Entretanto, por entender que se tratava de invasão de competência privativa do Presidente da República para criar, estruturar e definir atribuições de órgãos da administração pública, o mesmo foi rejeitado.

Entretanto, recentemente foi desvendado um esquema de corrupção no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) do Ministério da Fazenda, envolvendo seus membros.

Segundo o Departamento de Polícia Federal, o sistema de fraudes no conselho, que julga recursos de multas aplicadas pelo fisco, pode ter causado um desvio de quase R\$ 20 bilhões dos cofres públicos.

O tempo demonstrou que a minha iniciativa em 1998 esta acertada, visto que o Conselho de Contribuintes tem servido apenas para justificar uma aparente defesa do devido processo legal, quando na verdade se trata em um bem articulado esquema de corrupção com graves prejuízos para o Erário.

Assim, Senhores Parlamentares, a presente proposta busca sustar, parcialmente, os efeitos do referido Decreto nº 70.235, de 1972, bem como da Lei nº 8.748, de 1993 , visto que exorbita o poder regulamentar ao fomentar a corrupção dentro da própria Administração Pública.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2015.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR